

**LEI Nº 5244 – DE 29 DE MAIO DE 2008**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunidade Rhema de Aliança, CNPJ nº 00.121.484/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.844 de 25/10/94, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), a serem pagos em 07 (sete), mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 0206.082443432.021 - 3.3.50.43.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira  
Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**